



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Cível da Comarca de Gravataí

Rua Alfredo Soares Pitrez, 255 - Bairro: Santa Luzia - CEP: 94020050 - Fone: (51) 3488-1756 - Email: frgravatailvciv@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000319-66.2006.8.21.0015/RS

AUTOR: V R L MACARI ME

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

A antiga Administradora Judicial manifestou-se no evento 131, PET1 contra a determinação de apresentar petição saneadora (evento 127, DESPADEC1). Argumenta que o processo se encontra encerrado por sentença transitada em julgado (evento 114, SENT1), aguardando apenas providências para a baixa.

Assiste razão à peticionária.

A determinação de saneamento para redistribuição (Ato nº 237/2025-CGJ) aplica-se a processos em tramitação. Este feito, contudo, teve sua fase de mérito encerrada com a sentença que reconheceu a falência frustrada (evento 114, SENT1), a qual já transitou em julgado.

Assim, exigir o cumprimento da medida seria ineficaz e impor um ônus indevido à administradora, já exonerada do encargo.

Pelo exposto:

1. Acolho a manifestação do evento 131, PET1 e torno sem efeito o despacho do evento 127, DESPADEC1.

2. Determino ao cartório que cumpra as providências finais ordenadas na sentença de encerramento (evento 114, SENT1), para viabilizar o arquivamento definitivo.

Agendada intimação eletrônica.

Dil. legais.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA SEVIK, Juíza de Direito**, em 01/06/2026, às 15:26:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10107353604v3** e o código CRC **a47bcb47**.

5000319-66.2006.8.21.0015

10107353604 .V3